ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

LEI Nº 4.382/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Conselho Pró-Segurança Pública de Encantado – CONSEPRO.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao *Conselho Pró-Segurança Pública de Encantado – CONSEPRO,* inscrito no CNPJ sob nº 90.809.260/0001-03, visando a parceria do Município de Encantado no Projeto de Videomonitoramento, entitulado "Encantado Alerta", conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O valor a ser repassado ao CONSEPRO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no ano de 2017.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento.

Art. 3º No Termo de Fomento constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), sob códigos e especificações a seguir:
Atividade 2064 – Contribuição ao CONSEPRO de Encantado
3.3.3.50.43.06.02 – Subvenções Sociais

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução parcial de dotações orçamentárias, sob códigos e especificações a seguir:

Atividade 2001	Manut. Ativid. Câmara de Vereadores	
3.3.3.90.30.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
3.3.3.90.39.01.01	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA..	R$100.000,00
	TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 6º O Termo de Fomento referido nesta lei tem como base o Termo de Cooperação n° 171/2017 – SIM/RS/ONE/CMV, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, da Secretaria da Fazenda, o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, que visa a participação dos Municípios no Sistema de Segurança Integrada com Municípios do Rio Grande do Sul – SIM-RS, nos termos do Decreto n° 53.506, de 06 de abril de 2017, através do Termo de Adesão do Município de Encantado, firmado em 13 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Municipal da Administração